

ACORDO DE ESTÁGIO

PROGRAMA INOV CONTACTO – ESTÁGIOS INTERNACIONAIS

Entre:

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., pessoa coletiva n.º 506320120, com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748, 8.º Dto., 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, n.º 28, Bloco B, 12º Andar, 1700-158 Lisboa, representada por Ana Cristina Couto, na qualidade de Diretora do Programa INOV CONTACTO, com poderes para o ato, nos termos do disposto do artigo n.º 14 n.º 2, alínea c) dos Estatutos aprovados pelo decreto-lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, adiante designada AICEP,

e

Nome do Estagiário

_____, portador (a) do
 documento de identificação n.º _____, válido até ____ / ____ / ____
 e do número de identificação fiscal _____ com morada fiscal em

adiante designado(a) por Estagiário.

Considerando que o INOV CONTACTO:

- A.** É um programa cofinanciado pela União Europeia, integrado no Eixo 4 – Objetivo Estratégico 4D, previsto na Estratégia Portugal 2030, que materializa o Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia.
- B.** Tem por objeto a realização de estágios internacionais de carácter profissionalizante que visam:

- i. Reforçar as competências de jovens licenciados, na área da internacionalização, através da sua integração, por um período limitado de tempo, nas entidades de acolhimento, em mercados estrangeiros;
- ii. Incrementar o emprego qualificado e sustentável dos jovens estagiários no estrangeiro e/ou em Portugal;
- iii. Impulsionar a competitividade da economia portuguesa, com a contribuição de recursos humanos aptos a desenvolver projetos inovadores, designadamente, nas áreas da exportação, do investimento estrangeiro e da internacionalização das empresas portuguesas;
- iv. Fomentar a transmissão de informação e o relacionamento entre os participantes do programa, através da rede informal de conhecimento, uma crescente rede de contactos internacionais, a NetworkContacto;
- v. Desenvolver a Rede *Alumni* do INOV CONTACTO (NetworkContacto) de forma a otimizar, através dos estagiários, as relações de Portugal e das empresas nacionais com os mais diversos atores económicos, a uma escala global, por forma a promover uma cooperação permanente que consolide a competitividade de Portugal;
- vi. Promover o talento português no mundo e em Portugal.

C. Nos termos do Regulamento, só é possível participar no programa INOV CONTACTO uma única vez, pelo que a assinatura do presente Acordo de Estágio determina a não elegibilidade do Estagiário para as novas edições do INOV CONTACTO.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio que se rege pelos Considerandos supra e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula

1ª

1. O presente Acordo de Estágio tem por objeto a frequência da Edição 2022/2023 do programa INOV CONTACTO, adiante designado por Estágio.
2. Com a assinatura do presente Acordo de Estágio, o Estagiário toma

conhecimento e aceita as condições do Estágio, estabelecidas no mesmo, na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

3. O Estágio exclui, qualquer tipo de vínculo jurídico-laboral entre a AICEP e o Estagiário.

Cláusula 2ª

1. O Estágio decorre em Portugal e no estrangeiro, com a duração de 6 a 12 meses, sem direito a férias, e com a seguinte estrutura composta por fases sequenciais e polos de formação teórica e prática:

a) 1ª fase: Campus *Get Together* e Operacional e estágio em Portugal

Inicia-se com o Campus *Get Together* (Campus), seguido de um eventual período de formação em contexto real de trabalho. O Campus *Get Together* realiza-se em local e data a designar pela AICEP, em regime intensivo, em formato híbrido e/ ou presencial nos termos definidos no Regulamento. O Campus operacional que integra aspetos práticos do estágio, realiza-se *on line* e em datas subsequentes.

b) 2ª fase: estágio numa entidade de acolhimento no estrangeiro, Campus *on line* e elaboração e entrega do Relatório Final

Inicia-se após o *términus* da 1ª fase, tem lugar numa entidade de acolhimento num país estrangeiro, designada e comunicada ao Estagiário pela AICEP, no final do Campus *Get Together* e termina com a entrega do Relatório Final, nos termos do Regulamento. A 2ª fase integra ainda todas as formações obrigatórias do Campus *on line*.

2. O Encerramento do programa INOV CONTACTO realiza-se após o termo da 2ª fase e do regresso dos Estagiários a Portugal e consiste numa sessão de trabalho durante a qual é avaliada a edição que terminou, se recebe *feedback* dos Estagiários, se abrem perspetivas para a integração no mercado de trabalho com base na experiência realizada e se entregam os certificados.
3. A AICEP reserva-se o direito de, livremente e por sua conveniência, alterar a cidade e / ou o país de destino, assim como substituir a entidade de acolhimento.

Cláusula 3ª

1. A frequência do Estágio confere ao Estagiário o direito a uma bolsa mensal destinada a custear despesas inerentes à realização do estágio, no valor correspondente à primeira posição remuneratória da carreira de técnico superior do regime das Carreiras Gerais da Administração Pública, subsídio de refeição, de valor igual ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública, a partir do primeiro dia efetivo do *Campus Get Together* (integrado na 1ª fase referida na alínea a) do nº 1 da Cláusula 2ª).
2. Desde o dia da partida do Estagiário para o país de destino e até ao último dia efetivo de Estágio no estrangeiro, o Estagiário tem direito a um subsídio de alojamento, nos termos da alínea b), do nº 2, do Artigo 12º, do Regulamento.
3. O Estagiário tem direito a um Adiantamento, a regularizar no último mês (completo) de estágio, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 12º do Regulamento.

Cláusula 4ª

1. O pagamento da bolsa de estágio e/ ou dos subsídios de refeição e alojamento é suspenso sempre que se verifique uma interrupção do Estágio.
2. Caso o Estagiário não complete na íntegra, por desistência ou exclusão, o período de estágio definido na Cláusula 2ª do presente Acordo de Estágio, fica obrigado a devolver à AICEP todos os valores pagos a título de: adiantamento, bolsa, subsídios de refeição e alojamento bem como o valor das viagens de ida para o país de destino e de regresso a Portugal.

Cláusula 5ª

A AICEP obriga-se a pagar, exclusivamente, os valores a título de bolsa de estágio, subsídio de refeição e subsídio de alojamento, conforme estipulado na Cláusula 3ª do presente Acordo de Estágio.

Cláusula

6ª

1. Durante a 1ª e a 2ª fases do estágio, o Estagiário está abrangido por um seguro de acidentes de trabalho, suportado pela AICEP que se rege pelas disposições previstas no regime jurídico de reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho – Lei 98/2009, de 4 de setembro e demais legislação complementar.
2. Durante a 2ª fase de estágio no estrangeiro, o Estagiário beneficiará ainda de um seguro de acidentes pessoais, que garante a reparação dos acidentes decorrentes de riscos profissionais e extraprofissionais e seguro de saúde Internacional nos termos das apólices contratualizadas pela AICEP.

Cláusula

7ª

1. A AICEP, no âmbito da 2ª fase de estágio, suporta as viagens do Estagiário de ida e volta entre Portugal e o destino do estágio, por via aérea e/ou noutro transporte público em classe económica, sem prejuízo do disposto no nº 3 do Artigo 20º do Regulamento.
2. Caso o Estagiário pretenda alterar a viagem de regresso para uma data posterior, poderá fazê-lo por sua conta e risco, mediante autorização prévia, dada por escrito pela AICEP.

Cláusula

8ª

1. O Estagiário é responsável pelo cumprimento do programa de estágio a realizar na entidade de acolhimento.
2. Paralelamente, durante o período de duração do estágio, o Estagiário responde perante a AICEP, pela execução dos trabalhos, relatórios e tarefas que lhe forem comunicados pela coordenação do INOV CONTACTO e/ou por outras pessoas ou entidades devidamente credenciadas pela AICEP, designadamente pelos seus coordenadores e/ou tutores no país em que se encontrem, nos prazos que lhe forem determinados.

Cláusula 9ª

1. O Estagiário autoriza a AICEP a recolher e tratar os dados pessoais por ele fornecidos, conforme estipulado nos Artigos 22º e 23º do Regulamento.
2. Findo o período de três anos referido na Cláusula 10ª do presente Acordo de Estágio e sem prejuízo do disposto no nº 4 do Artigo 23º do Regulamento, o Estagiário dá o seu consentimento, à AICEP, para o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de operacionalização do programa.
3. O Estagiário obriga-se a não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados no âmbito do Estágio previsto no presente Acordo de Estágio, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento.

Cláusula 10ª

1. Concluído o Estágio, o Estagiário obriga-se a informar a AICEP ou a entidade por esta designada, sobre o mesmo Estágio e sobre o seu desenvolvimento profissional e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento NetworkContacto, durante um período mínimo de três anos a contar da data da sua conclusão.
2. A capacidade demonstrada no cabal cumprimento do conjunto de obrigações resultantes do presente Acordo de Estágio será um elemento fundamental na determinação, não apenas do resultado final da avaliação a que o Estagiário está sujeito, mas sobretudo na manutenção do seu envolvimento na rede de conhecimento NetworkContacto.

Cláusula 11ª

O Estagiário obriga-se a cumprir o dever de confidencialidade nos termos do Artigo 24º do Regulamento.

**Cláusula
12ª**

O presente Acordo de Estágio vincula a AICEP e o Estagiário, desde o dia 8 de maio de 2023 (data de início da 1ª fase de Estágio).

**Cláusula
13ª**

É competente para dirimir qualquer litígio quanto à validade, natureza, interpretação e execução do presente Acordo de Estágio, o foro da comarca de Lisboa.

A AICEP

O ESTAGIÁRIO